



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

ESCLARECIMENTO IV

Empresa:

DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

Pregão eletrônico Nº 041/2025

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/08/2025 13:38	1- Será obrigatório a cotação da Clausula 14ª do CCT Siemaco? 2 - Haverá necessidade de cotação de Insalubridade/periculosidade aos colaboradores?		Não há arquivo anexado. 
DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA - 03255024000180		licitacoes@diferencialengenharia.com.br / (41) 3026-6043	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa
NOVA**
Balsa Nova/PR
Avenida Brasil - Nº 665

AVC Secretaria Municipal de Obras

Assunto : Pedido de Esclarecimentos Pregão nº41.2025

Encaminha-se o pedido de esclarecimentos formulado pela DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº41.2025, o qual versa sobre preenchimento de planilha de custos.

Para possibilitar o cumprimento do prazo legal (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), solicito o envio da resposta em até 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

Renata Wenceloski Cósta

Portaria nº062/2025

Pregoeira

Memorando Interno – SMO

Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão nº 041/2025**

Vimos, por meio desta, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Diferencial Engenharia Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025.

RESPOSTA 01:

Em atenção ao questionamento recebido acerca da **Cláusula 14 da Convenção Coletiva SIEMACO**, que trata do fornecimento de desjejum aos trabalhadores, esclarece-se que:

1. A Administração reconhece a obrigação prevista na Cláusula 14 da CCT, que garante aos trabalhadores o fornecimento de desjejum ou equivalente indenizatório fixado na convenção (R\$ 184,00/mês por trabalhador).
2. Em razão disso, a **planilha de custos utilizada como referência para este certame será devidamente ajustada** para contemplar esse benefício, garantindo que todos os custos obrigatórios previstos na convenção coletiva sejam considerados, sem impactar a competitividade do certame.

A alteração será devidamente formalizada mediante publicação de aviso de retificação e atualização dos anexos pertinentes no Portal da Transparência, na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no Portal BLL.

RESPOSTA 02:

Em atenção ao questionamento sobre a necessidade de cotação de adicionais de insalubridade e periculosidade para os colaboradores envolvidos nos serviços de roçada, esclarece-se que:

1. Insalubridade
 - As funções de Operador de Roçadeira e Auxiliar de Serviços Gerais não se enquadram nos anexos da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, nem em qualquer outra atividade reconhecida como insalubre pela legislação vigente.
 - Não haverá exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos acima dos limites de tolerância previstos na NR 15.
2. Periculosidade
 - As atividades desempenhadas não se enquadram nos casos previstos na NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, que envolvem contato com explosivos, inflamáveis, energia elétrica, radiação ionizante ou atividades de segurança pessoal ou patrimonial.



Conclusão

Com base na legislação vigente e na análise das atividades, não haverá necessidade de cotação ou inclusão de adicionais de insalubridade ou periculosidade para os colaboradores envolvidos nas atividades previstas no edital.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Keli do Rocio Rossa
Auxiliar Administrativo

À Sra.
Renata Wenceloski Costa
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa “**DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 03.255.024/0001-80)**”, denominada **PETICIONANTE**, enviou um pedido de esclarecimentos via plataforma eletrônica BLL Compras em 25 de agosto de 2025, às 13h38min, sobre o edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMADOS E CAPINAGEM DE ERVAS DANINHAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, E MENSURADOS POR METRO QUADRADO (M²)**”, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

O pedido foi recebido tempestivamente, de acordo com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, o requerimento de esclarecimento ao edital foi admitido e será respondido dentro do prazo legal estabelecido no parágrafo único do mesmo artigo.

2. DO PEDIDO

O questionamento suscitado pelo PETICIONANTE, que transcrevo a seguir:

“1-Será Obrigatório a cotação da Clausula 14ª do CCT Siemaco?

2-Haverá necessidade de cotação de Insalubridade/periculosidade aos colaboradores?”.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Pregoeira, em resposta ao pedido e cumprindo os requisitos de admissibilidade, encaminhou o questionamento à Secretaria Municipal de Obras, o setor responsável pelas especificações técnicas e pela composição de custos do objeto. A seguir, a resposta da Secretaria:





Memorando Interno – SMO

Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão nº 041/2025**

Vimos, por meio desta, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Diferencial Engenharia Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025.

RESPOSTA 01:

Em atenção ao questionamento recebido acerca da **Cláusula 14 da Convenção Coletiva SIEMACO**, que trata do fornecimento de desjejum aos trabalhadores, esclarece-se que:

1. A Administração reconhece a obrigação prevista na Cláusula 14 da CCT, que garante aos trabalhadores o fornecimento de desjejum ou equivalente indenizatório fixado na convenção (R\$ 184,00/mês por trabalhador).
2. Em razão disso, a **planilha de custos utilizada como referência para este certame será devidamente ajustada** para contemplar esse benefício, garantindo que todos os custos obrigatórios previstos na convenção coletiva sejam considerados, sem impactar a competitividade do certame.

A alteração será devidamente formalizada mediante publicação de aviso de retificação e atualização dos anexos pertinentes no Portal da Transparência, na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no Portal BLL.

RESPOSTA 02:

Em atenção ao questionamento sobre a necessidade de cotação de adicionais de insalubridade e periculosidade para os colaboradores envolvidos nos serviços de roçada, esclarece-se que:

1. Insalubridade
 - As funções de Operador de Roçadeira e Auxiliar de Serviços Gerais não se enquadram nos anexos da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, nem em qualquer outra atividade reconhecida como insalubre pela legislação vigente.
 - Não haverá exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos acima dos limites de tolerância previstos na NR 15.
2. Periculosidade
 - As atividades desempenhadas não se enquadram nos casos previstos na NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, que envolvem contato com explosivos, inflamáveis, energia elétrica, radiação ionizante ou atividades de segurança pessoal ou patrimonial.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.ox.eletrict.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d64786a-3293-4a21-9cce-29703b10684 - Página 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.ox.eletrict.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 23c78107-9b1f-4689-90a4-65fe147d89b5 - Página 2/4



Conclusão

Com base na legislação vigente e na análise das atividades, não haverá necessidade de cotação ou inclusão de adicionais de insalubridade ou periculosidade para os colaboradores envolvidos nas atividades previstas no edital.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Keli do Rocio Rossa
Auxiliar Administrativo

À Sra.
Renata Wenceloski Costa
Pregoeira



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Keli do Rocio Rossa

27/08/2025 08:47:09

https://balsanova.pr.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3647896a-3293-4e21-9cce-29703b10b664 - Página 2/2
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3647896a-3293-4e21-9cce-29703b10b664 - Página 2/2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 23c78107-9b1f-4689-90a4-65fe147d89b5 - Página 3/4





4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Com base no esclarecimento fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e a identificação da necessidade de retificar a planilha de preços, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 será republicado. Os prazos para a abertura da licitação serão redefinidos.

A empresa requerente será notificada da decisão, e a republicação do edital, com seus anexos atualizados, será divulgada nos seguintes locais:

- Portal da Transparência do Município;
- Arquivos na plataforma BLL Compras; e
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente

Renata Wenceloski Cósta

Pregoeira

Portaria nº 062/2025

